



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

1.2 RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Tatiane Sott.

1.2.2. Rafael Francisco da Silva.

1.2.3. Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o Pregão.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 964324/2024, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

3.2. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, uma vez que não foi utilizada a metodologia de divisão de lotes para os itens que compõem este TR, observando o Princípio da Competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que é uma das finalidades do processo de contratação.

3.2.2. Com isso, para que a Administração alcance a melhor contratação, é necessário que os agentes públicos promovam uma ampliação razoável do acesso ao processo.

3.2.3. Nesse passo, justifica-se o parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a disputa, tendo a divisão como uma forma de alcançar o resultado desejado.

3.2.4. Outros dois fatores levados em conta foram a viabilidade técnica e a garantia de economicidade.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69398	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E COMPOSTO ORGÂNICO.	1	UN	54.000,00	54.000,00
2	69397	ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, ACOPLADO HIDRÁULICO SISTEMA TERCEIRO PONTO TRATOR.	1	UN	22.800,00	22.800,00
3	69396	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ACIONADA POR TRATOR.	1	UN	17.000,00	17.000,00
4	69395	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, 4X4, COM NO MÍNIMO 55CV.	1	UN	160.000,00	160.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 253.800,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O item 1, objeto deste TR, deverá possuir as seguintes características mínimas: Distribuidor de calcário, com esteira modular de travessa de aço carbono de no mínimo 800mm, transmissão através de cardã e caixa de engrenagens para acionamento da esteira e dos discos com 3 velocidades da esteira, adequando-se aos diversos tipos de produtos e às diferentes taxas de aplicação, com duplo disco 630mm espalhe, sistema de transmissão dos discos com redutores em caixa blindada, com engrenagens em banho de óleo proporcionando total proteção aos componentes, acionamento por tomada de força de 540 rpm, macaco de apoio regulável e móvel, rodado duplo sistema tandem, pneu 7.50x16 standard, com capacidade mínima de 6 toneladas, pintura pu, compatível com trator de 75cv, garantia de 12 meses.

4.1.2. O item 2, objeto deste TR, deverá possuir as seguintes características mínimas: Enxada rotativa encanteiradora acoplado sistema hidráulico terceiro ponto trator, com largura de corte mínimo 1,30m, largura canteiro de no mínimo 1,10m, número de enxada de no mínimo 30 enxadas, rotação enxadas na tdp 540 rpm em 231rpm, compatível para potência necessária mínimo 50 cv, garantia 12 meses.

4.1.3. O item 3, objeto deste TR, deverá possuir as seguintes características mínimas: Roçadeira Hidráulica acionada por trator, para diversos tipos de trabalho nos mais variados tipos de vegetações, acoplado ao trator 3 pontos, categoria II e tomada de força, possuir largura de corte 1700mm, número de faca (roçadores) 2, altura de corte 40-140 mm, rotação nos roçadores a 540 rpm da tdf de no mínimo 1038, caixa de transmissão direta com giro livre, suporte e roda traseira standard, articulação no terceiro ponto para acompanhar as ondulações do terreno, caixa de transmissão com multiplicador de maior potencia, dotado de giro livre ao banho



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

de óleo, patins laterais reguláveis, com protetores traseira de correia e correntes, garantia compatível para potência necessária mínima de 12 meses.

- 4.1.4. O item 4, objeto deste TR, deverá possuir as seguintes características mínimas:** Trator agrícola novo, ano fabricação 2024 modelo 2024, com potência mínima de motor 55cv, fabricação nacional, tração 4x4, transmissão 8x2, pneus dianteiros/traseiros mínimo novos 8.0x16 8PR R1/12.4X24 6PR R1 OU 9,5X24 R1, sistema levante hidráulico com terceiro ponto mínimo 1600kgf no olhal e controle remoto de implementos CAT I e II, tomada de força independente com 540rpm A 1947rpm do motor, acionamento independente ou mecânica, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa com bateria/alternador 12v / 100 A.h, cabine do operador plataformada com toldo e arco de segurança, peso fronta mínimo 4x50kg, peso máximo com lastro de mínimo 3050kg, garantia de 12 meses.
- 4.1.5.** Os itens, objeto deste TR, deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1.1.** O Contratado deverá efetuar a entrega dos itens objeto deste Termo em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação e/ou do Secretário da pasta ou após Requisição de Empenho enviado pelo Setor competente.
- 5.1.1.1.** Os itens, objeto deste TR, deverão ser entregues e depositados no pátio do Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no endereço: PR-281, localizado às Margens desta, no trevo com a BR-163, saída da cidade, Município de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 5.1.1.2.** Os itens, objeto deste TR, poderão ser entregues em local diverso do previsto no subitem **5.1.1.1.**, desde que formalmente solicitado pela Secretaria demandante.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 5.2.1.** No caso de o objeto da contratação ser rejeitado, o(s) Contratado(s) deverá(ão) providenciar a troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e em seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 5.2.2.** Caso solicitado pela Secretaria demandante, o Contratado deverá orientar o Contratante quanto a utilização dos itens objeto deste Termo.
- 5.2.3.** Fica expressamente proibida a entrega dos equipamentos rodando por meios próprios. O veículo deve ser transportado por meio de transporte adequado, sendo responsabilidade do Contratado garantir a integridade do veículo durante o transporte.



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 5.2.4.** O transporte dos equipamentos deverá ser realizado de acordo com todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança do equipamento e de terceiros envolvidos no processo.
- 5.2.5.** O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

- 6.2.1.** Entregar os itens objeto deste TR por meio de transporte do(s) Contratado(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o resarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.
- 6.2.2.** Fornecer todos os manuais e catálogos dos itens, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos itens adquiridos.
- 6.2.3.** Entregar os implementos agrícolas devidamente montados e prontos para uso.
- 6.2.4.** Realizar a entrega técnica dos implementos, responsabilizando-se em apresentar o funcionamento e todas as características do implemento, desde sua operação básica até detalhes mais avançados, manutenção e dicas de cuidados.
- 6.2.5.** Entregar o produto, de acordo com os prazos e especificações constante neste TR.
- 6.2.6.** Providenciar, em prazo definido pela Administração, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 6.2.7.** Apresentar no ato da entrega dos bens os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto.
- 6.2.8.** Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos bens.
- 6.2.9.** Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento.
- 6.2.10.** Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do bem.
- 6.2.11.** Atender prontamente todas as demandas apresentadas pelo Contratante, conforme calendário e planejamento previamente estabelecidos entre as partes.
- 6.2.12.** Substituir as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

6.2.13. Oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. REUNIÃO INICIAL

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. FISCALIZAÇÃO

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IAP} = 100 * (\Sigma \text{Qtap} / \Sigma \text{Qtr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1930

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 7.5.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- a) não produzir os resultados acordados;
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.
- 7.5.5.** A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO	E-MAIL
Fiscal Técnico da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA	-
Fiscal Administrativo da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA	-
Gestor da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Analista de Contratações	Efetiva	SELOG	selog.mara@capanema.pr.gov.br

- 7.5.6.** Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:
- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado à presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 7.5.7. Cabe ao(s) **Auxiliar(es) do(s) Fiscal(is) Administrativo(s)** auxiliar(em) na emissão de requerimentos, notificações, comunicações, na fiscalização e recebimento, sem prejuízo da supervisão e responsabilidade do(s) Fiscal(is).
- 7.5.8. Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:
 - a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
 - b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange As questões técnicas do objeto.
- 7.5.9. Ao **Gestor da Contratação** incumbe:
 - a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
 - b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
 - c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
 - d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
 - e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
 - f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escorreita execução do objeto da contratação;
 - g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
 - h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 7.5.10. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.11. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.12. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo resarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- 7.5.13. Os serviços prestados pelos profissionais contratados serão avaliados permanentemente, pelo Fiscal do contrato, equipe de trabalho, alunos e pais de alunos.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 8.2.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO:

- 11.1.1. O município de Capanema/PR localiza-se na Região Sudoeste do Estado do Paraná, sua população é de 20.481 pessoas (IBGE/2022), sendo grande parte população rural. Possui área total de 418,705 km² e tem como base da sua economia a agricultura, onde produz uma variedade de produtos/serviços, sendo um dos principais agentes econômicos da cidade. Ainda assim, possui boa parte da população na agricultura familiar.
- 11.1.2. Nesse sentido, com o intuito de promover o crescimento da agricultura na região, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realiza esta aquisição que tem como objetivo facilitar o acesso de pequenos e médios produtores rurais às práticas de mecanização e conservação do solo, por meio de um programa de incentivo. A iniciativa também visa à preservação ambiental, permitindo que os produtores adotem processos mecanizados de produção de forma sustentável, com o uso adequado dos recursos naturais, promovendo o aumento da produtividade e da renda no campo.
- 11.1.3. A presente aquisição tem como objetivo equipar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com ferramentas que impulsionem o desenvolvimento da agricultura local, por meio da implementação de estratégias que promovam o uso de tecnologias adaptadas à produção agrícola. Além disso, a iniciativa visa uma futura aquisição voltada ao ensino, com foco na mecanização agrícola em cursos técnicos de Agroecologia. O propósito é integrar o uso sustentável de recursos naturais, promovendo uma produção vegetal mais eficiente e ecológica.
- 11.1.4. Nessa perspectiva, a aquisição de um trator novo 4x4 com no mínimo 55cv de potência será essencial para fortalecer as práticas operacionais no campo. O trator permitirá o uso eficaz de equipamentos agrícolas fundamentais em atividades como a semeadura, o preparo do solo para o pré-plantio e o manejo da vegetação, além de facilitar o transporte de matérias-primas. Com isso, a mecanização proporcionará maior eficiência, agilidade e precisão na implantação das culturas,

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1930

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

contribuindo diretamente para o aumento da produtividade e a sustentabilidade da produção agrícola.

- 11.1.5. A roçadeira, integrada ao sistema hidráulico do trator, desempenhará um papel estratégico no manejo sustentável da vegetação. Ela permitirá a realização de roçadas com maior eficiência, facilitando a limpeza de áreas agrícolas, o controle preciso da altura dos pastos e a produção de material vegetal que será utilizado como cobertura do solo. Essa prática não só contribui para a preservação da umidade e qualidade do solo, mas também promove a melhoria das condições para o cultivo, auxiliando na conservação dos recursos naturais e na sustentabilidade da produção agrícola.
- 11.1.6. A enxada rotativa será uma ferramenta essencial para o preparo do solo, promovendo sua movimentação e descompactação por meio de ação mecânica. Esse processo resultará na pulverização do solo, favorecendo a criação de canteiros uniformes e bem estruturados, ideais para o cultivo de hortaliças e legumes. Sua utilização otimizará o preparo do terreno, proporcionando um ambiente mais adequado para o desenvolvimento saudável das plantas e aumentando a eficiência na produção agrícola.
- 11.1.7. O uso do distribuidor de calcário é fundamental para assegurar a saúde do solo e maximizar a produtividade das culturas. Sua aplicação uniforme e precisa corrige a acidez do solo, garantindo condições ideais para o desenvolvimento das plantas, o que contribui diretamente para o sucesso das práticas agrícolas e o aumento da eficiência na produção.
- 11.1.8. Dessa forma, esses produtos visam promover o desenvolvimento econômico e social ao assegurar condições adequadas para a produção e escoamento da produção agropecuária. Isso resultará na criação de empregos, geração de renda e benefícios diretos para os produtores rurais do Município de Capanema-PR.
- 11.1.9. A presente aquisição está em compatibilidade entre o objetivo estabelecido no programa de fomento ao setor agropecuário do MAPA, dentro da ação 20ZV, ressaltando que o objeto do convênio está em consonância com o previsto na Instrução Normativa MAPA 25 de 12/07/2023. A aquisição visa melhorar a infraestrutura do município através do Fomento ao Setor Agropecuário atendendo assim as diretrizes das ações referentes ao Mapa em relação ao programa.
- 11.1.10. Tendo em vista que a base da economia do município é a agricultura, a aquisição destes bens estará fortalecendo os programas municipais de apoio a agricultura familiar, melhorando a produção e com isso melhorar a renda das famílias de pequenos produtores agropecuários.
- 11.1.11. A contratação em mesa será realizada mediante convênio **SPOA/SE/MAPA Nº 964324/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 020504/2024**, que entre si celebram a união, por intermédio da subsecretaria de planejamento, orçamento e administração da secretaria-executiva do ministério da agricultura e pecuária e o Município de Capanema/PR.

11.2. DO PREÇO:

- 11.2.1. A pesquisa de preços realizada para estimar o valor da contratação fundou-se em contratações similares feitas pela Administração Pública, como autoriza o art. 38,

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1930

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

inciso I, II e III da LCM 14/2022, bem como de propostas orçamentárias enviadas à Secretaria demandante.

- 11.2.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através do **menor preço** que, por conseguinte, fora aprovado pelo Convênio SPOA/SE/MAPA nº 964324/2024.
- 11.2.3. Por derradeiro, a Secretaria demandante enviou apenas uma proposta orçamentária para o item 1, objeto deste TR, para posterior análise e aprovação do órgão Concedente. Nesse ponto, convém destacar que o órgão, doravante denominado Concedente, aprovou o referido Convênio.
- 11.2.4. Com isso, foi realizada consulta de preços de contratações similares de entes federados, com o propósito de demonstrar que o valor total máximo estimado do item 1, condiz com a realidade mercadológica, assim como, atende ao que dispõe o art. 38, incisos I, II e III da LCM nº 14/2022.
- 11.2.5. No caso, a pesquisa realizada utilizou propostas orçamentárias coletadas pela Secretaria demandante mediante cotação de preços, dados de contratações similares e consulta no Sistema Banco de Preços.
- 11.2.6. Enfatiza-se que a pesquisa de preço realizada para o item 1, apresentou valor compatível com o valor máximo para aquisição do item, conforme Termo de Convênio, respeitando as regras estabelecidas com o órgão Concedente.
- 11.2.7. Sendo assim, a cotação atendeu aos interesses desta Administração Pública municipal, observou os ditames da Lei Municipal de Contratações Públicas, tal como foi aprovada pelo órgão concedente.
- 11.2.8. Urge esclarecer que, em se tratando de recursos conveniados, os órgãos municipais enviam cotações para os órgãos concedentes, responsáveis pela aprovação e validação dos mesmos.
- 11.2.9. O preço estimado da presente contratação é aprovado pelo órgão Concedente do recurso, cabendo a este determinar a metodologia empregada que, no presente certame, utilizou a metodologia do **menor preço**.
- 11.2.10. Em se tratando de preço, prevê a Cláusula Sexta do Termo de Convênio/SPOA/SE/MAPA nº 964324/2024 – Transferegov.br nº 020504/2024:

“CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), relativos ao valor de repasse do CONCENDENTE, correrão à conta da dotação alocada no orçamento, autorizado pela Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023; UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE000799, **R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**, PTRES 238467, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000; Natureza da Despesa 444042/29;

II - R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária vigente.

Subcláusula primeira. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Subcláusula segunda. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

Subcláusula terceira. O valor mencionado no inciso I do caput desta Cláusula não poderá exceder o montante estabelecido pelo art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021, já considerando eventuais aditivos de acréscimo, sem prejuízo da aplicação dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 1º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024”

11.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

- 11.3.1.** As empresas consultadas para fornecimento de cotação (coleta de orçamentos) são empresas que já celebraram contratos administrativos ou participaram de certames semelhantes ao objeto a ser contratado, que comercializam máquinas e equipamentos agrícolas que constituem o objeto da presente contratação. Nesse rumo as empresas cotadas foram:
- a) Agronômica Negócios Rurais LTDA;
 - b) Datta Distribuidora de Peças e Acessórios Agrícolas LTDA;
 - c) Neli Terezinha Silva Máquinas EPP;
 - d) Portalmaq Máquinas e Equipamentos Agrícolas;
 - e) Marcio Marcelo Zimmermann LTDA;
 - f) Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA;
 - g) Sabiá Máquinas Agrícolas.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.4.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.4.1.1. Não se aplica.

11.4.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S):

11.4.2.1. Não se aplica.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações do setor competente.
- 15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.
- 15.3. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 15.4.** As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br
- 15.5. Dos mecanismos formais de comunicação.**
- 15.5.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 26 de setembro de 2024.

Tatiane Sott

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Analista de Contratações

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em: _____ / _____ / _____

Rafael Francisco da Silva

Fiscal Técnico e Administrativo da Contratação

Mara Daniele Gambetta

Gestor da Contratação